

CARTA DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringa, 660 – Jardim Europa – Sarandi-PR
CEP: 87111-000

REF: PARECER TECNICO E ART

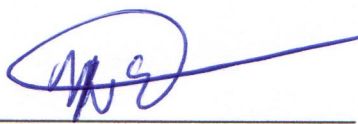
A empresa PlanPro Engenharia, representada neste ato pela responsável técnica Karla Carolina Carnietto Teodoro, CREA-PR 138.652D, afirmar que não foi considerada necessária a substituição ou atualização do projeto atualmente aprovado pelo Corpo de Bombeiros do município de Sarandi, diante do exposto pela NPT 001 – Parte 2, trecho anexo a esta declaração. Esta confirmação também nos foi fornecida pelo corpo de bombeiros do município de Sarandi- PR.

Em conformidade com a área reformada, foi emitida uma nova ART para este parecer técnico.

ANEXOS:

1. PLANTA ATUALIZADA DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
2. ART
3. NPT001 – PARTE 2

Londrina, 01 de Outubro de 2018.



Karla Carolina Carnietto Teodoro
Eng Civil CREA PR 138.652 /D



29.698.885 / 0001 / 26
KARLA CAROLINA
CARNIETTO TEODORO ME
R: Maria Calsavara Galo 350 Apt. 707 B2
Vale dos Tucanos - 86046-550
Londrina - PR

5.1.5.1 O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para analisar o PSCIP, contados a partir de cada entrada;

5.1.5.2 O PSCIP deve ser analisado conforme ordem cronológica de entrada.

5.1.5.3 A ordem do item anterior pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou interesse da administração pública, conforme cada caso.

5.1.6 Cassação

5.1.6.1 A qualquer tempo o CB/PMPR pode anular o PSCIP que não tenha atendido todas as exigências da legislação vigente à época da aprovação.

5.1.6.2 O PSCIP anulado deve ser substituído por um novo, podendo ser baseado na legislação vigente à época da elaboração do PSCIP anulado.

5.1.6.3 Constatada a inabilitação técnica do responsável técnico que atuou no PSCIP para o ato praticado, ao tempo da aprovação, deve ser procedida a anulação do PSCIP;

5.1.6.4 O ato de anulação do PSCIP deve atender o princípio da publicidade previsto na legislação comum;

5.1.6.5 O ato de anulação do PSCIP deve ser comunicado ao proprietário/responsável pelo uso, responsável técnico, Prefeitura Municipal e, na hipótese do item 5.1.6.3, ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná – CREA/PR e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

5.1.6.6 Havendo indício de crime, o responsável pelo Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico deve comunicar o fato ao Ministério Público.

5.1.7 Substituição ou atualização do PSCIP

5.1.7.1 Substituição do PSCIP

~~A edificação e áreas de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu PSCIP substituído:~~

5.1.7.1 As edificações e áreas de risco aprovadas pelo PSCIP que se enquadrarem dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu PSCIP substituído: (Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014)

5.1.7.1.1 Ampliação de área construída que implique no redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;

5.1.7.1.2 Ampliação de área construída que implique no redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba de incêndio e reserva de incêndio;

5.1.7.1.3 Ampliação de área que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente);

5.1.7.1.4 A mudança de ocupação da edificação e áreas de risco com ou sem agravamento de risco que implique na ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;

5.1.7.1.5 A mudança de leiaute da edificação e áreas de risco que implique na adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no PSCIP existente;

5.1.7.1.6 O aumento da altura da edificação e áreas de risco que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;

5.1.7.2 Quando da substituição do PSCIP, deverá constar na legenda da Planta de Risco e Quadro Estatístico da Obra a informação de alteração do plano, citando o número do PSCIP anteriormente aprovado e a data da aprovação.

5.1.7.3 Sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do PSCIP por parte do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, a decisão para substituição do PSCIP cabe ao Comando da Unidade ou chefe do SPCIP.

5.1.7.4 Caso a execução da obra não seja iniciada no período de 2 (dois) anos após a aprovação do PSCIP, o Plano deverá ser atualizado e substituído de acordo com a norma vigente na época da atualização.

5.1.7.5 Atualização do PSCIP

~~**5.1.7.5.1** É a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao PSCIP aprovado, por meio de documentos encaminhados ao SPCIP, via Formulário de Atendimento Técnico (anexo G), que ficam apensos ao PSCIP.~~

~~**5.1.7.5.2** Quando se tratar de área ampliada que represente riscos isolados em relação à edificação existente, desde que possua as mesmas medidas de segurança contra incêndio, deve, a área ampliada, atender à legislação atual, e ser regularizada por meio de plantas.~~

~~**5.1.7.5.3** São aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item 5.1.7.1 Substituição de PSCIP. (Retirado pela Portaria do CCB nº 06/2014)~~

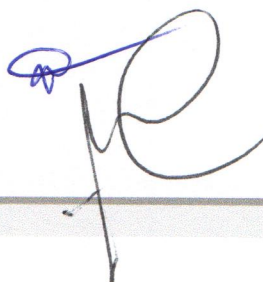
5.2 Plano de Segurança Simplificado (Inserido pela Portaria do CCB nº 06/2014)

5.2.1 O PSS deve ser utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco que estejam classificadas na Tabela 5 do CSCIP e conforme mesmas exigências do item 5.1.1.1 desta norma.

5.2.2 Os procedimentos do PSS estão dispostos na NPT-001 parte 05.

5.3 PSCIP para Instalação e Ocupação Temporária

5.3.1 Características da instalação





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20190606901
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO
(CPF:051.958.959-96)

Nº Carteira: PR-138652/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

Nº Registro: 65645

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Endereço: AV MARINGA 660 JARDIM EUROPA

CEP: 87111000 SARANDI PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV MARINGA 660

JARDIM EUROPA - SARANDI PR

Quadra:

Lote:

CEP: 87111000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Dimensão

626,17 M2

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

148 PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

03/07/2018

Data Conclusão

11/02/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CARTA DECLARACAO E PARECER TECNICO DE ANÁLISE DO CORPO DE
BOMBEIROS DE ACORDO COM NPT 001 - PARTE 02 DE NÃO NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO
DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATUALMENTE APROVADO, SENDO QUE OS
PROJETOS DE REFORMA NÃO ALTERARAM DE FORMA CONSIDERÁVEL A DISPOSIÇÃO DAS MEDIDAS DE
SEGURANÇA ATUAIS, DESTA FORMA O PROJETO ATUALMENTE APROVADO PODERÁ SER EXECUTADO.

Insp.: 4410

09/02/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20190606901
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO
(CPF:051.958.959-96)

Nº Carteira: PR-138652/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

Nº Registro: 65645

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Endereço: AV MARINGA 660 JARDIM EUROPA

CPF/CNPJ: 78.844.834/0001-70

CEP: 87111000 SARANDI PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV MARINGA 660

JARDIM EUROPA - SARANDI PR

Quadra:

Lote:

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Dimensão

626,17 M2

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

148 PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS

Serviços contratados

035 PROJETO

Dados Compl.

0

Data Início

03/07/2018

Data Conclusão

11/02/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
RESPONSABILIDADE TECNICA POR CARTA DECLARACAO E PARECER TECNICO DE ANÁLISE DO CORPO DE
BOMBEIROS DE ACORDO COM NPT 001- PARTE 02 DE NÃO NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO
DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATUALMENTE APROVADO, SENDO QUE OS
PROJETOS DE REFORMA NÃO ALTERARAM DE FORMA CONSIDERÁVEL A DISPOSIÇÃO DAS MEDIDAS DE
SEGURANÇA ATUAIS, DESTA FORMA O PROJETO ATUALMENTE APROVADO PODERÁ SER EXECUTADO.

Insp.: 4410
09/02/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS. Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20190606901
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO
(CPF:051.958.959-96)

Nº Carteira: PR-138652/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Empresa contratada: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

Nº Registro: 65645

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Endereço: AV MARINGA 660 JARDIM EUROPA

CPF/CNPJ: 78.844.834/0001-70

CEP: 87111000 SARANDI PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AV MARINGA 660

JARDIM EUROPA - SARANDI PR

Quadra:

Lote:

CEP: 87111000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Dimensão

626,17 M2

Área de Comp.

1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

148 PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

03/07/2018

Data Conclusão

11/02/2019

Vlr Obra

R\$ 200.000,00

Vlr Contrato

R\$ 1.000,00

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
RESPONSABILIDADE TECNICA POR CARTA DECLARACAO E PARECER TECNICO DE ANÁLISE DO CORPO DE
BOMBEIROS DE ACORDO COM NPT 001 - PARTE 02 DE NÃO NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO
DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATUALMENTE APROVADO, SENDO QUE OS
PROJETOS DE REFORMA NÃO ALTERARAM DE FORMA CONSIDERÁVEL A DISPOSIÇÃO DAS MEDIDAS DE
SEGURANÇA ATUAIS, DESTA FORMA Q PROJETO ATUALMENTE APROVADO PODERÁ SER EXECUTADO.

Insp.: 4410

09/02/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão a Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/081294

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

Data do Documento

09/02/2019

Nº do Documento

10002019060

Espécie

OUT

Carteira

RG

Data do Processamento

11/02/2019

Nosso Número

14010002019060690-1

Pagador

KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

CPF/CNPJ

29.698.885/0001-26

Endereço do Pagador

,,-/

UF

CEP

00000-000

Pagador/Avalista

CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 20190606901

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda

Quantidade

Valor

Vencimento

19/02/2019

Valor do Documento

R\$ 85,96

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.100246 01906.069065 5 78050000008596

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Vencimento

19/02/2019

Data do Documento

09/02/2019

Nº do Documento

10002019060

Espécie

OUT

Aceite

SIM

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/081294

Uso do Banco

Carteira

RG

Moeda

R\$

Quantidade

Data de Processamento

11/02/2019

Nosso Número

14010002019060690-1

Valor

(=) Valor do Documento
R\$ 85,96

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Guia referente a ART 20190606901

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

SACADOR/AVALISTA:

29.698.885/0001-26

00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



**Pagamento realizado
com sucesso!**

Veja seu comprovante



Código de barras:

10490.81290 43010.100246

01906.069065 5 78050000008596

Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Beneficiário: **CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR**

Data de vencimento:

19/02/2019

Data do pagamento:

11/02/2019

Valor total a cobrar:

R\$ **85,96**

Valor nominal:

R\$ 85,96

CNPJ:

76.639.384/0001-59

Razão social:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome Fantasia:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ:

29.698.885/0001-26

Razão social:

KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

CNPJ:

29.698.885/0001-26

Razão social:

KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO - ME

Data/Hora da transação:

11/02/2019 - 09:38:59h

Autenticação bancária:

02190420938490365905894

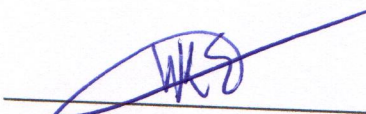
PARECER TÉCNICO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringa, 660 – Jardim Europa – Sarandi-PR
CEP: 87111-000

A empresa PlanPro Engenharia, representada neste ato pela responsável técnica Karla Carolina Carnietto Teodoro, CREA-PR 138.652D, afirma que os projetos e documentos entregues para a REFORMA DO ANEXO 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, incluem somente equipamentos e elementos a serem substituídos do ANEXO 1. Sendo assim para correto e completo funcionamento do sistema de incêndio projetado, se faz necessária a adequação do ANEXO 2, visto que o sistema de proteção contra incêndio e pânico é contemplado por rede de hidrantes e a mesma deve ser inteiramente interligada.

Desta forma conclui-se que para solicitação de vistoria e liberação pelo corpo de bombeiros, TODO o projeto de Prevenção de Incêndio deve estar finalizado, contemplando anexos 1e 2.

Londrina, 09 de Fevereiro de 2019.



Karla Carolina Carnietto Teodoro
Eng Civil CREA PR 138.652 /D

PARECER TECNICO

Obra: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Local: AV. MARINGA, 660 –JD EUROPA – SARANDI -PR
Área: 626,17 m²
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – PR
PROJETO: PSCIP – PLANO DE INCENDIO E PÂNICO

Vimos por meio deste parecer esclarecer que não haverá necessidade de novo protocolo no corpo de bombeiros referente a novo Plano de Incêndio e Pânico, visto que após finalização do projeto de reforma e atualização do dimensionamento de medidas contra incêndio, notou-se que não houveram alterações nas medidas estabelecidas pelo último Plano aprovado no Corpo de Bombeiros, sendo este identificado pelo número 2.2.01.16.0000916617-07. Esta confirmação nos foi fornecida pelo corpo de bombeiros do município de Sarandi- PR e baseada pela NPT001 – PARTE 02, cujo trecho será descrito abaixo:

5.1.7 Substituição ou atualização do PSCIP

5.1.7.1 Substituição do PSCIP

A edificação e áreas de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu PSCIP substituído:

5.1.7.1 As edificações e áreas de risco aprovadas pelo CSCIP que se enquadrarem dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu PSCIP substituído: (Redação dada pela Portaria do CCB no 06/2014)

5.1.7.1.1 Ampliação de área construída que implique no redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;

5.1.7.1.2 Ampliação de área construída que implique no redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba de incêndio e reserva de incêndio;

5.1.7.1.3 Ampliação de área que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente); implique na ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;

5.1.7.1.5 A mudança de lei/autoridade da edificação e áreas de risco que implique na adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no PSCIP existente;

5.1.7.1.6 O aumento da altura da edificação e áreas de risco que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;

5.1.7.2 Quando da substituição do PSCIP, deverá constar na legenda da Planta de Risco e Quadro Estatístico da Obra a informação de alteração do plano, citando o número do PSCIP anteriormente aprovado e a data da aprovação.

5.1.7.3 Sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do PSCIP por parte do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, a decisão para substituição do PSCIP cabe ao Comando da Unidade ou chefe do SPCIP.

5.1.7.4 Caso a execução da obra não seja iniciada no período de 2 (dois) anos após a aprovação do PSCIP, o Plano deverá ser atualizado e substituído de acordo com a norma vigente na época da atualização.

Sendo assim, visto atender a todos os requisitos, conclui-se não ser necessário atualização do PSCIP no Corpo de Bombeiros. Em conformidade com a área reformada, foi emitida uma nova ART para este parecer técnico.

ANEXOS:

1. PLANTA ATUALIZADA DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
2. ART PARECER TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

Londrina, 22 de Agosto de 2018.



Karla Carolina Carnietto Teodoro
Eng Civil CREA PR 138.652 /D

Karla C. Carnietto Teodoro
Engenheira Civil
CREA-PR 138.652/D